



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENTA: PROJETO DE LEI Nº 045/2022** – “Dispõe sobre o fornecimento de fraldas descartáveis para pessoas que necessitam e não possuem Recursos Financeiros para adquiri-los.” **Autoria do Executivo Municipal.**

Exma. Sra. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº. 045/2022, oriundo do Poder Executivo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 08 de setembro de 2022.

**VITOR JOSÉ DE MORAES SARAIVA**

  
- Presidente -

**JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL**

  
- Relator -

**NELSON CESAR IBANEZ FERNANDES**

  
- Membro -

